



LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2014
DE 22 DE JULHO DE 2014.

“ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1031/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º- Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1031/2011 o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

Artigo 8º - O CONSEMMA será composto por 12 (doze) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e deverá ter representação de membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, bem como ter a seguinte composição:

I- Representante do Poder Público

- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 01 (um) representante da Câmara Municipal.
- 01(um) representante do INDEA
- 01(um) representante do SEMA

II- Representantes da Sociedade Civil

- 01(um) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- 01(um) representante do Sindicato dos produtores Rurais
- 02(dois) representantes de Associações de Parceiros
- 01(um) representante da APEVIR
- 01(um) representante do Conselho Pastoral da Igreja Católica

§ 1º - Os membros, e seus suplentes, serão indicados pelos titulares de cada órgão, respectivo e o Conselho deliberará com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus integrantes, decidindo por maioria simples, devendo ser fundamentado cada voto.

- § 2º -
- § 3º -
- § 4º -
- § 5º -

